



CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.760.047/0001-04

COMISSÃO ELEITORAL

NOTA OFICIAL Nº 03/2025

A Comissão Eleitoral emite a presente Nota Oficial às **chapas concorrentes**, visando garantir a segurança, a ordem, a transparência e a tranquilidade de todos os membros e candidatos envolvidos no pleito.

I. Recomendação de Não Realização de Pesquisas Eleitorais

A Comissão Eleitoral, exercendo sua competência para dirimir casos omissos, **recomenda veementemente a não realização de pesquisas eleitorais ou de opinião** relativas ao pleito, direcionando esta recomendação a todas as chapas concorrentes.

1. Ausência de Previsão Legal (Princípio da Legalidade): As Resoluções Eleitorais nº 01/2025, nº 02/2025 e nº 03/2025 são **omissas** e não contêm qualquer dispositivo que preveja ou regule o registro, divulgação e fiscalização de pesquisas eleitorais.

De acordo com o Art. 10º, I, "a", da Resolução Eleitoral nº 03/2025, e o Art. 30 da Resolução Eleitoral nº 01/2025, os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, que deve decidir conforme o **Princípio da Legalidade**. O princípio da legalidade exige que a CE atue estritamente dentro das atribuições previstas nas resoluções, não podendo criar competências regulatórias (como o registro de pesquisas) sem amparo normativo.

2. Preservação da Lisura e Imparcialidade: A atuação da CE deve zelar pela **lisura, segurança, e imparcialidade** do processo eleitoral. A realização e divulgação de pesquisas por terceiros não regulamentados pela CE, especialmente no ambiente de campanha, pode induzir o eleitor e comprometer a **liberdade do votante**.

A Resolução Eleitoral nº 03/2025 **veda expressamente** qualquer forma de **coação, abuso de poder**, ou qualquer conduta que comprometa a **liberdade do votante ou a lisura do pleito**. Ante a ausência de normativa interna específica sobre o tema, a abstenção das chapas na realização de pesquisas é, portanto, uma medida que contribui para a **neutralidade** do ambiente eleitoral e evita condutas que possam comprometer a lisura do processo.



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém /PA - CEP 66.650-000



CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

II. Proibição de Divulgação em Meios Oficiais da COMIEADEPA

A Comissão Eleitoral informa que **permanece estritamente proibida** a divulgação de qualquer tipo de propaganda, material de campanha ou resultados de pesquisas (formais ou informais) nos canais de comunicação oficiais da COMIEADEPA.

Esta proibição é fundamentada nos seguintes artigos das resoluções:

- **Vedação de Veiculação Paga ou Gratuita:** É **vedada**, paga ou gratuitamente, a veiculação de **propaganda eleitoral** em sites e redes sociais da COMIEADEPA, seus departamentos (QGU, UMADESPA, COADESPA, HDS e similares) e de pessoas jurídicas a elas vinculadas, ressalvadas as igrejas afiliadas. (Art. 7º da Resolução Eleitoral nº 02/2025).
- **Vedação de Divulgação de Eventos Eleitorais:** Eventos com caráter eleitoral devem ser realizados exclusivamente em nome das chapas, sendo **vedada ainda sua divulgação em meios oficiais** destas entidades (rede mundial de computadores).
- **Restrição de Canais Oficiais:** Os grupos de WhatsApp, ou similares, **oficiais da COMIEADEPA** deverão ser regulados para suspender as publicações por parte de seus membros, servindo apenas para **comunicação oficial de cunho informativo**, publicada pelos administradores autorizados pelo presidente da Comissão Eleitoral. (Art. 28 da Resolução Eleitoral nº 01/2025).

O descumprimento destas proibições e recomendações poderá acarretar sanções, incluindo **advertência escrita**.

Belém/PA, 17 de novembro de 2025.

Pr. Marcos Luiz Alves de Melo
Pres. da Comissão Eleitoral
Reg. nº 1.526/COMIEADEPA

Pr. Elisson de Sousa Araujo
Vice-Presidente
Reg. 3.461/COMIEADEPA

Pr. Henderson de Sousa Pereira
Relator
Reg. 3.331/COMIEADEPA





CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

Pr. Weverton Smith Araújo Ribeiro
Secretário
Reg. 2.605/COMIEADEPA

Pr. Kleber Almeida da Silva
Membro
Reg. 3.744/COMIEADEPA

Pr. Kadmiel Pacífico da Costa
Membro
Reg. 1.351/COMIEADEPA

Pr. Eduardo Mendonça da Silva
Membro
Reg. 1.968/COMIEADEPA



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém /PA - CEP 66.650-000